

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.393, DE 2019

Denomina "Viaduto Alside Antonio Gabbardo", o Viaduto situado no entroncamento da Rua Barão do Rio Branco com a BR 163, localizada no Município de Toledo, Estado do Paraná

Autor: Deputado SCHIAVINATO

Relator: Deputado DIEGO GARCIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.393, de 2019, de autoria do Deputado Schiavinato, pretende homenagear Alside Antonio Gabbardo, agricultor paranaense, emprestando-lhe o nome ao viaduto situado no entroncamento da Rua Barão do Rio Branco com a BR 163, no Município de Toledo, Estado do Paraná.

Submetida à apreciação conclusiva das Comissões, conforme o art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a iniciativa foi distribuída à Comissão de Viação e Transportes e à Comissão de Cultura, para a análise do mérito, assim como à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para a verificação da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

A matéria foi aprovada por unanimidade na Comissão de Viação e Transportes, em 21 de agosto de 2019.

Na presente oportunidade, cabe à Comissão de Cultura manifestar-se acerca do mérito da homenagem proposta.

Esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei que ora examinamos propõe conceder ao viaduto situado na cidade de Toledo, no Estado do Paraná, o nome de Alside Antonio Gabbardo, em homenagem a este agricultor que, com seu exemplar trabalho no campo, muito contribuiu para o desenvolvimento do Município onde viveu e da região oeste paranaense.

Alside Gabbardo era filho de Mario Gabbarddo, agricultor, e de Albina Gatto Gabbardo, professora. Nasceu em Bento Gonçalves, no Rio Grande do Sul, em 27 de novembro de 1936. Quando pequeno, trabalhou com seus pais no cultivo de lavouras e parreirais. Já casado com Inelbe Nair Poletti Gabbardo, em 1962, mudou-se para o Paraná em busca de uma vida mais próspera. Com apenas meio alqueire de terra, dedicou-se, em seus primeiros anos de produtor, à suinocultura.

Em solo paranaense, Alside Gabbardo criou seus quatro filhos. Dedicando-se somente à agricultura, prosperou, adquiriu terras e tornou-se referência local em produção agrícola. Com sua persistência e imensa força de trabalho, com seu jeito simples de ser e suas mãos calejadas, o agricultor construiu uma história de sucesso e ética que serve de exemplo a todos os que trabalham no campo lançando sementes de um futuro melhor.

Em novembro de 2006, Alside Antonio Gobbardo foi agraciado com a “Medalha Willy Barth”, concedida pela Câmara Municipal de Toledo, como reconhecimento por sua contribuição para o desenvolvimento agropecuário do Município.

O agricultor faleceu em 11 de junho de 2009, deixando família, amigos e, como ressalta o nobre autor da proposta, *“um legado de trabalho, honestidade, luta e vitória”*.

A Súmula nº 1, de 2013, desta Comissão de Cultura, recomenda que, em caso de projeto de lei que pretenda atribuir denominação de pontes,

viadutos, vias e trechos de vias federais, *“o Relator acate apenas aqueles Projetos de Lei de denominação ou red denominação que venham instruídos com uma prova clara de concordância de Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal”*.

A iniciativa em tela cumpre plenamente esse requisito, na medida em traz anexada manifestação favorável da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, datada de 20 de agosto de 2018.

A proposta também está de acordo com a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos, a qual estabelece em seu art. 1º:

“Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.”

Por todo o exposto, entendemos que a homenagem é meritória, oportuna e cumpre os requisitos formais. Somos, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.393, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado DIEGO GARCIA
Relator